



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.626

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021. LEI 1.506

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de R\$ **5.362,52**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confer art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenização e restituição, Orçamento Programa em vigor, para o exercício financeiro de 2021, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP**, a importância de **R\$ 5.362,52** (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		5.362,52
02	08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE	
535	04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP	5.362,52
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 06 14	
	6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
002	111 CONV 047/19/DER REFORMA DO PONTO DE TÁXI	

Artigo 2º. A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 047/19/PJ/DER-RO PARA REFORMA DO PONTO DE TAXI. 5.362,52

Fontes de Recurso

6 14 5.362,52

Artigo 3º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP**, a importância de **R\$ 5.362,52** (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e

cinquenta e dois centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 06 14 / **CONVÊNIO Nº 047/19/DER REFORMA DO PONTO DE TÁXI**

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de fevereiro 20

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (CD) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/02/2021 às 10:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos EXTRATO DO SUPERÁVIT	22/02/2021	43385
2	Anexos EXTRATO DO SUPERÁVIT	22/02/2021	43386



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **43239** e o código verificador **65D351AB**.

Docto ID: 43239 v2